

## ACÓRDÃO

*Associação Dos Amigos De Nova Higienópolis x Mallegni E Guarnieri Sociedade De Advogados*

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 1003675-27.2023.8.26.0299

**Tribunal:** TJSP

**Órgão:** Processamento 15º Grupo - 30ª Câmara Direito Privado - Pátio do Colégio, 73 - 5º andar

**Data de Disponibilização:** 2025-07-17

**Tipo de Documento:** intimação de acórdão

**Partes:**

- Associação Dos Amigos De Nova Higienópolis
- X
- Mallegni E Guarnieri Sociedade De Advogados

**Advogados:**

- Adriana Torres Mallegni (OAB/SP 143643)
- Karen Vannucci (OAB/SP 274330)

### DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1003675-27.2023.8.26.0299 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jandira - Apelante: Associação dos Amigos de Nova Higienópolis - Apelado: Mallegni e Guarnieri Sociedade de Advogados - Magistrado(a) Marcos Gozzo - Negaram provimento ao recurso. V. U. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. INSTRUMENTO PARTICULAR. ACORDO PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INSTRUMENTO PARTICULAR ASSINADO POR DUAS TESTEMUNHAS TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 784, INCISO III, DO CPC VIGENTE. EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO. NÃO FORAM DEMONSTRADOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO RECORRENTE QUE DESCONSTITUÍSSEM A DÍVIDA, ÔNUS QUE LHES COMPETIA, NOS TERMOS DO ART. 373, II, DO CPC. EXCESSO DE EXECUÇÃO. OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR APONTADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAMENTE ESTABELECIDAS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017; SE AO STF: CUSTAS R\$ 1.157,59 - GUIA GRU COBRANÇA - FICHA DE





COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br) ) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 156,90 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO N. 875, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 3º, inciso II, da RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. - Advs: Karen Vannucci (OAB: 274330/SP) - Adriana Torres Mallegni (OAB: 143643/SP) - 5º andar



ID DJEN: 328030528  
Gerado em: 31/07/2025 00:15  
Tribunal de Justiça de São Paulo  
Processo: 1003675-27.2023.8.26.0299

